
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03/2024

Nº do Processo: 004005-01082

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000058-24

Área Técnica Responsável: Gerência Financeira Contábil

Objeto: Contratação dos serviços de gateway e solução de pagamento por meio eletrônico das transações presenciais e não presenciais de Cartões de Débito e/ou Crédito e PIX nas unidades do Sesc em Minas

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

1- Informamos que a Cielo segue a lei geral de Proteção de Dados e possui políticas internas para que todos os seus colaboradores sigam esse normativo. Podemos seguir dessa forma?

Resposta: Sim.

2- De acordo com a nossa equipe, a troca de informação para autenticação ocorre através do OAuth 2.0 com JWT e MerchantId e MerchantKey. Esses padrões atendem a necessidade dos senhores?

Resposta: Sim, é este o entendimento.

3- Na nossa plataforma o usuário ADM consegue configurar o perfil dos demais usuários. Esse padrão atende a necessidade dos senhores?

Resposta: Sim.

4- O usuário poderá criar perfis personalizados e determinar o que cada usuário ou grupo poderá ter acesso no site. Esse padrão atende a necessidade dos senhores?

Resposta: Sim

5- De acordo com a resposta dada pelos senhores em relação ao questionamento feito inicialmente pela Cielo, gostaríamos apenas de confirmar que não mais serão usados TEF no presente caso. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto.

6- Verificamos que existe contrariedade no texto previsto nos itens 7.1, 7.3 e 7.4 da minuta do contrato, uma vez que o item 7.1 e 7.4 mencionam que poderá haver reajuste financeiro do contrato, ao passo que a cláusula 7.3 informa que não haverá o referido reajuste durante a vigência do contrato. Diante do exposto, podemos entender que em casos necessários a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da requerida pela contratada em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que gerem impacto relevante no ajuste firmado entre as partes, e inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no item 7.4?

Resposta: A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerida pela contratada em decorrência de fatos imprevisíveis assim como previsto no item 7.4 da Minuta Contratual.

Samuel Coelho dos Santos
Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas